



DECRETO Nº 4.197/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO DE MAIO DE 2021 A MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 301/1997

DECRETA:

Art.1º – Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação – CME, após o levantamento de nomes e consulta pública, da seguinte forma:

I – 3 (três) representantes do Magistério Público no Município, sendo 02 (dois) professores em docência e 01 (um) efetivo em especialização pedagógica:

Titular: Aline Farias Spadetto

Suplente: Daysilene Lima Fontes

Titular: Daniela Peisino Fiorese

Suplente: Edna Meire F. Carvalho

Titular: Catarina Débora Bruneli Scabelo

Suplente: Regiane Passabão Lozório

II – 02 (dois) representante dos pais de alunos da rede pública Municipal de ensino;

Titular: Stanley Altoé

Suplente: Júnia Marise Ferreira

Titular: Cristiano Dias Florindo

Suplente: Aline Burguez Santiago Nodare

III – 02 (dois) representante dos Conselhos de Escolas da rede pública de ensino do município;

Titular: Noel Zeferino

Suplente: Carolina Leite Barros

Titular: Sebastião Euzébio Mistura

Suplente: Luceny Ferreira da Rocha Lopes

IV – 02 (dois) membros de livre escolha do Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, pertencente ao quadro do Magistério do Município;

Titular: Gilzanea Zanetti Oliveira

Suplente: Vanice Brunelli Zanelato

V – 01 (um) representante da APAE;

Titular: Joziane Vargas Favares Altoé

Suplente: Carla Pizzol Vigna

VI – 01 (um) representante da rede particular de ensino de Venda Nova do Imigrante;

Titular: Drieli Aparecida Rossi

Suplente: Sabrina Pereira Uliana Pianzoli

VII – 01 (um) representante da rede cooperativada de ensino de venda Nova do Imigrante;

Titular: José Adelson Viçosi



Suplente: Keila Anacleto

Art. 2º – O Conselho Municipal de Educação – CME nomeado atuará no **quadriênio de maio de 202 a maio 2025**, conforme art. 7º, da Lei Municipal nº 301/1997.

Art. 2 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 06 de outubro de 2022.

JOAO PAULO
SCHETTINO

MINETI:08683882705

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO SCHETTINO
MINETI:08683882705
Dados: 2022.10.06 11:24:50 -03'00'

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal